



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

Revogado pelo Decreto nº 3.204 de 14 de abril de 2021.

DECRETO N° 3.202, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.183, de 8 de março de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Intersectorial de Enfrentamento da COVID-19 registrada na Ata nº 33,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao art. 1º, do Decreto nº 3.183, de 8 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único. Excetua-se da proibição do inciso III o funcionamento do comércio não essencial aos sábados, das 8h às 17h, exclusivamente nas modalidades *delivery* e *drive thru*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de abril de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro